

PORTARIA Nº 004/2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ – IPEM/PR, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 9006, publicado no DIOE-PR nº 11848 de 19 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6084, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 15 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114/2024, publicado no DOE de 29/11/2024,

Considerando a Resolução CGE/PR nº 55/2021, que estabelece as diretrizes para a implementação de Programas de Integridade no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução CGE/PR nº 13/2021, que dispõe sobre acumulação das funções de Agente de Compliance e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

e,

Considerando a importância de fortalecer a integridade, a ética pública e a proteção de dados pessoais no âmbito deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA HELENA POSSETE**, portadora do RG nº 6.xxx.523-2, CPF nº 023.xxx.719-96, para exercer as atribuições de **Agente de Compliance** no âmbito do IPEM/PR.

Art. 2º Atribuir ao Agente de **Compliance e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** (DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da Resolução CGE/PR nº 13/2021.

Art. 3º Compete ao Agente de Compliance:

I – Promover a cultura de ética, integridade e conformidade no IPEM/PR;



II – Monitorar a execução do Programa de Integridade;

III – Propor ações preventivas e corretivas em casos de desvios éticos ou normativos;

IV – Assegurar a conformidade das práticas institucionais com normas internas e externas.

Art. 4º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – Receber e responder solicitações dos titulares de dados pessoais;

II – Atuar como ponto de contato entre o IPEM/PR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III – Orientar os servidores e colaboradores sobre a LGPD e as diretrizes de proteção de dados;

IV – Acompanhar e sugerir medidas para mitigar riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 5º Exonera **Marlene Aparecida Lovato**, portadora do RG nº 1.xxx.695-5, da função de Agente de Compliance.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se

Curitiba, 07 de março de 2025.



RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente